

INFORME TÉCNICO Nº 05/2024

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO RURAL **RESOLUÇÃO CMN Nº 5.155, DE 3 DE JULHO DE 2024**

Resolução CMN 5.155 de 03/07/2024

Foi publicado pelo Banco Central do Brasil a **Resolução CMN 5.155 de 03/07/2024** que define os encargos financeiros para financiamentos rurais com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, de que trata a Seção 8 (Fundos Constitucionais de Financiamento) do Capítulo 7 (Encargos Financeiros e Limites de Crédito), e ajusta normas da Seção 4-A (Metodologia de cálculo das Taxas de Juros Rurais dos Fundos Constitucionais de Financiamento – TRFC) do Capítulo 2 (Condições Básicas) do Manual de Crédito Rural.

Taxa de Juros FCO Rural 24/25

Encargos Financeiros para Financiamentos Rurais com Recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, contratados no período de 1º/7/2024 a 30/6/2025.

Para mais informações:

Karine Machado – Analista Técnico – Ramo Crédito

(65) 3648-2457

karine.machado@ocbmt.coop.br

INFORME TÉCNICO Nº 04/2024

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO RURAL RESOLUÇÃO CMN Nº 5.155, DE 3 DE JULHO DE 2024

Taxa de Juros FCO Rural 24/25

Fundo / Finalidade	Receita Bruta Anual	Fator de Programa (FP)	Taxas de Juros do Crédito Rural (até % a.a.)					
			Prefixada	Prefixada com bônus	Pós-fixada (*)		Pós-fixada com bônus	
Investimento, inclusive com custeio ou capital de giro associado	até R\$16 milhões	0,5315745	8,14%	7,65%	3,14%	+ FAM	2,67%	+ FAM
	de R\$16 a R\$90 milhões	0,7802647	9,69%	9,20%	4,61%	+ FAM	4,15%	+ FAM
	acima de R\$90 milhões	1,0247084	11,20%	10,88%	6,06%	+ FAM	5,75%	+ FAM
2 - Custeio ou capital de giro e comercialização	até R\$16 milhões	0,606713	8,61%	8,05%	-	-	-	-
	de R\$16 a R\$90 milhões	0,883376	10,32%	9,78%	-	-	-	-
	acima de R\$90 milhões	1,1538521	12,00%	11,64%	-	-	-	-
3 - Operações destinadas:								
a) ao financiamento de projetos de conservação e proteção do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas ou alteradas, recuperação de vegetação nativa e desenvolvimento de atividades sustentáveis no âmbito da Agricultura de Baixo Carbono (ABC), e de áreas com produção certificada, nacional ou internacionalmente, de baixa emissão ou neutralidade em carbono, com base em evidências científicas, desde que o projeto não contemple abertura de novas áreas a partir da supressão de matas/florestas nativas;	Não se aplica	0,2350514	6,30%	6,08%	1,39%	+ FAM	1,18%	+ FA
b) ao financiamento de projetos para inovação tecnológica nas propriedades rurais, inclusive a geração de energia por fontes renováveis, observado que a energia deve se destinar exclusivamente ao uso próprio na propriedade rural;								
c) ampliação, modernização, reforma e construção de novos armazéns.								

(*) Taxa pós-fixada composta de parte fixa, acrescida do Fator de Atualização Monetária (FAM). (NR)

[Clique Aqui](#) e acesse a Resolução na Íntegra

OCB-MT -04/07/2024

Para mais informações:

Karine Machado – Analista Técnico – Ramo Crédito

(65) 3648-2457

karine.machado@ocbmt.coop.br